



EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTE EDUCADOR E ARTISTAS NO SEGMENTO: ARTES CÊNICAS – LINGUAGEM: CIRCO (MODALIDADES: AÉREAS, ACROBÁTICAS, COMICIDADE, EQUILIBRIO, MALABARISMO, CONTORCIONISMO) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL CIRCENSE TAPIAS VOADORES, JUNTO AO TERMO DA PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA.

EDITAL Nº 01/2025

Faz saber e torna público aos interessados em geral que durante o período de 17/01 a 03/02 2025 estarão abertas inscrições para o credenciamento de Arte Educadores e artistas microempreendedores individuais (MEI) no segmento: Artes Cênicas – Linguagem: Circo (modalidades: aéreas, acrobáticas, comicidade, equilíbrio, malabarismo, contorcionismo) para Ações Culturais e Artísticas em 2025 previstas no termo de Colaboração 01/2022 – “Associação Cultural e Educacional Circense Tapias Voadores” nos projetos Formação e Difusão Cultural. Visando o estímulo e valorização e desenvolvimento de ações para formação artísticas, cultural e de cidadania, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no Regulamento de Contratações da entidade Associação Cultural e Educacional Circense Tapias Voadores, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 Este Edital visa o credenciamento de profissionais microempreendedores individuais (MEI), interessados em prestar serviços na entidade Associação Cultural e Educacional Circense Tapias Voadores, junto a municipalidade de Diadema como Arte Educador e artistas, para Ações Culturais e Artísticas, com acesso gratuito a população nos espaços públicos da cidade compreende os centros culturais indicados pela Secretaria de Cultura e o Espaço da Associação Cultural e Educacional Circense Tapias Voadores direcionados a crianças, jovens e adultos.
- 1.2 Serão selecionados e cadastrados os inscritos no segmento: Artes Cênicas – Linguagem: Circo (modalidades: aéreas, acrobáticas, comicidade, equilíbrio, malabarismo, contorcionismo)
- 1.3 Os inscritos deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade das propostas descritas nos itens seguintes deste Edital.
- 1.4 As atividades atenderão os projetos “Formação e Difusão Cultural”, conforme especificação abaixo:



UNIDADE DE EXECUÇÃO	TIPO DE OFICINAS	ATRIBUIÇÕES
Oficinas de formação e difusão	Arte Educador de circo.	A arte circense possibilita aos participantes o conhecimento e preservação da linguagem por meio da especificidade das técnicas de acrobacias aéreas e corpóreas, equilíbrio de objetos e sobre objetos, manipulação e a comicidade. A arte circense possui uma teatralidade múltipla que contribui no desenvolvimento motor, cognitivo e sócio afetivo. Conhecimento em montagem de número circense. Performance e Espetáculo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS

2.1 a) **Oficina:** Atividades ministradas por Arte Educador, no qual são abordados aspectos práticos e teóricos do tema, de forma extensiva e regular, poderá ser organizado em módulos de vivência circense, sensibilização circense, iniciação circense, técnicas avanças circense, técnicas de aperfeiçoamento circense, técnicas especiais. Essas atividades deverão ser organizadas com estruturação de no mínimo 1 (uma) e no máximo 3 (três) horas semanais por turmas, distribuídas pelo período de 4 (quatro) e 9 (nove) meses.

2.2 Os objetivos deverão ser tanto de iniciação quanto de aprofundamento dos fundamentos das áreas de atuação estabelecidas no 1.2, proporcionando gratuitamente ao munícipe qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas, participando de atividades de prática cultural;



- 2.3 O público-alvo das Ações Culturais e artísticas são munícipes, comprovadamente residente em Diadema, incluindo pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida;
- 2.4 No último dia de cada mês o Arte Educador deverá apresentar a entidade Associação Cultural e Educacional Circense Tapias Voadores, o relatório das atividades desenvolvidas conforme o plano de trabalho durante o mês e a lista de frequência dos participantes, além de fotos de todas as aulas que comprovem a execução das atividades.
- 2.5 O Arte Educador deverá disponibilizar sem ônus 2 (duas) apresentações para demonstração do resultado das atividades desenvolvidas à população no decorrer do ano, com data, hora e local previamente combinados.
- 2.6 Os dias e os horários e a carga horaria total das atividades, serão acordados no momento da contratação, conforme o planejamento dos espaços culturais levando em consideração o Programa de Formação da Secretaria de Cultura do Município de Diadema.

3. INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

- 3.1 A entidade Associação Cultural e Educacional Circense Tapias Voadores, através da parceria firmada com a Secretaria de Cultura, disponibilizará espaços para a realização das atividades propostas.
- 3.2 Os equipamentos, materiais de consumo de outras demandas serão tratados caso a caso durante o processo de produção das oficinas de acordo com as exigências da proposta aprovada.

4. DAS EXIGENCIAS GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Serão admitidos a participar da presente seleção os profissionais microempresários individuais (MEI) com experiência comprovada nas áreas, culturais de práticas corporais, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações da Secretaria Municipal de Cultural e Secretaria, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste edital.
- 4.2 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Diadema e/ou prestadores de serviços de outras empresas terceirizadas ou parceiras da Prefeitura do Município de Diadema.



5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições serão realizadas de acordo com o preenchimento dos modelos anexos neste edital, no período de 17/01 a 03/02 de 2025, encaminhar em PDF os arquivos para o E-mail: associacaotapiasvoadores2008@gmail.com

5.1.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada;

5.1.2 Plano de trabalho, no qual deve constar;

- a) Explicação sobre os aspectos e conceitos sobre os quais se fundamentará o método de trabalho, bem como os objetivos a serem alcançados;
- b) Cronograma detalhado que atenda as especificações previstas no item 2, com descrição das atividades a serem desenvolvidas em cada aula e/ou módulo;
- c) Descrição dos recursos materiais necessários; infraestrutura física, estimativa do número de pessoas e faixa etária, a serem atendidas;
- d) Informações complementares julgadas necessárias pelo proponente para a avaliação da proposta.

5.1.3 Apresentação do Currículo artístico que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina cultural na área de atuação proposta (de acordo com as áreas de atuação previstas no item I), documentos comprobatórios da experiência.

5.1.4 Declaração de ciência do proponente, de que seu credenciamento e sua possível seleção para integrar o presente programa não geram direitos subjetivos e sua efetiva contratação e que aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na proposta e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado; e declaração de que não exerce cargo público na municipalidade e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas (anexo III);

5.1.5 Declaração de ciência de que poderá ser contratado para prestar serviços em equipamentos indicados por ocasião da contratação, localizados em qualquer bairro do município (anexo IV);

5.1.6 O proponente deverá apresentar documentação para inscrição via e-mail em PDF;

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

6.1 À comissão de seleção caberá a análise e a seleção das propostas e será composta por membros indicados pela entidade Associação Cultural e



Educacional Circense Tapias Voadores, A Secretaria Municipal de Cultura com notória experiência na área cultural.

6.2 Nenhum membro da Comissão de seleção poderá participar de forma alguma de propostas concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITERIOS HABILITAÇÃO

7.1 A comissão de seleção avaliara e classificara as propostas inscritas por área, considerando as exigências especificadas neste Edital de acordo com os seguintes critérios:

7.1.1 Clareza, qualidade e criatividade da proposta;

7.1.2 A adequação no plano de trabalho as especificações previstas no item 2;

7.1.3 A comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise curricular e fotos;

7.1.4 A viabilidade de implantação da proposta;

7.1.5 Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;

7.1.6 Interesse Sociocultural da proposta;

7.2 Serão consideradas em análise: a entrega, autenticidade, validade e compatibilidade dos documentos com objeto deste edital;

7.3 Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos;

7.4 A comissão de seleção decidira sobre casos omissos, pertinentes a proposta apresentada.

7.5 A comissão de seleção encaminhará o resultado para homologação e publicação da lista de todos os selecionados no escritório de apoio da entidade Associação Cultural e Educacional Circense Tapias Voadores, sito na Av Afonso Monteiro da Cruz, 259 – Serraria e também através do endereço <https://www.associacaotapiasvoadores.org/> ou contato telefônico.



8. DOS RECURSOS

8.1 A decisão da comissão é soberana não cabendo recursos por hipótese alguma.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 As contratações serão de responsabilidade da entidade Associação Cultural e Educacional Circense Tapias Voadores e com o termo de parceria firmado com a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Diadema;

9.2 Os nomes dos selecionados estarão disponíveis no site da Entidade Associação Cultural e Educacional Circense Tapias Voadores e na sede da mesma em 29 de fevereiro de 2025, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação, munido dos seguintes documentos;

9.3.1 MEI (micro empreendedor individual, cópias do PIS/PASEP/NIT, CPF E RG);

9.4 Na falta da documentação de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, a entidade Associação Cultural e Educacional Circense Tapias Voadores convocará outro selecionado.

10. DA REMUNERAÇÃO

Item I – Secretaria de Cultura

10.1 Os prestadores de serviço Arte educadores contratados receberão em contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) por hora-aula e/ou conforme o projeto apresentado e aprovado pela entidade.

10.2. Esses Valores abrangem todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.3. Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previsto por lei.

10.4 Os valores devidos aos arte educadores/artistas serão apurados mensalmente e pago no mês subsequente, em até o quinto dia útil após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade e fotos das oficinas;

10.5. A Secretaria de Cultura e a entidade serão responsáveis pela fiscalização da efetiva execução das oficinas;

10.6 A entidade Associação Cultural e Educacional Circense Tapias Voadores de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura reserva-se ao direito de remanejar os horários, datas, locais e períodos, caso necessário e de interesse público, sem qualquer ônus. A atividade poderá ser cancelada em caso de identificação de escassa demanda com menos de 50% do preenchimento das vagas.

10.7. A entidade Associação Cultural e Educacional Circense Tapias Voadores não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de



natureza comercial, financeira, trabalhista e outras, realizados pelo contrato para fins do cumprimento do Contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência

II – Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III – Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV – Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 25% de faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II;

11.2. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não inclui as outras.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Por não terem vínculos empregatícios e serem prestadores de serviços (arte educadores) é possível que na ausência dos mesmos ocorra substituição por outro prestador de serviço da mesma linguagem, desde que não seja modificada a proposta oferecida. O arte educador terá que avisar com 15 dias de antecedência.

Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela entidade Associação Cultural e Educacional Circense Tapias Voadores, ouvidas as áreas competentes.

Diadema , 17 de janeiro de 2025

Marcio José da Costa

Presidente



ANEXO I – (DEVERA CONSTAR NA 1ª PÁGINA DA PROPOSTA)

FICHA DE INSCRIÇÃO

À entidade Associação Cultural e Educacional Circense Tapias Voadores

Oficina: _____

Proponente: _____

Telefones: _____ / _____

E-mail _____

Área de atuação:

- Difusão Cultural
- Formação Cultural
- Educação Integral Mais Educação

Modalidade:

- Circo
- Dança
- Teatro
- Arte Popular
- Literatura
- Corpo e Movimento
- Ritmo



Eu, _____ Inscrito no CPF
nº _____, RG nº _____
inscrito no MEI nº _____, residente na
_____, venho requerer a inscrição para Arte
Educador de acordo com a exigência do edital nº 01/22.

Envio, em anexo, a proposta e a documentação exigida neste edital, de cujos termos,
declaro estar ciente deste acordo.

Diadema, _____ de _____ 2025

Assinatura do Proponente



ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Nome do Proponente: _____

RG: _____ CPF: _____ Nº PIS/PASEP/NIT: _____

ISS: _____ MEI (Micro empreendedor individual): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Cep: _____ Telefones: _____

E-mail: _____

2 – DESCRIÇÃO DAS PROPOSTAS:

3 –CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Plano de aplicação da atividade e/ou oficina

Ação Meta Especialização Período de execução (início e fim)

Diadema, _____ de _____ de 2025

Assinatura do proponente



ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, RG _____, declaro que:

Estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente Programa não geram direitos subjetivos a minha efetiva contratação pela entidade Associação Cultural e Educacional Circense Tapias Voadores;

Conheço e aceito, incondicionalmente as regras do presente edital, bem como, eu me responsabilizo por todas as informações contidas nas propostas e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 9.3.;

Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objetos deste edital;

Não sou servidor desta municipalidade.

Diadema, _____ de _____ 2025

Assinatura do proponente



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____,

Inscrito no CPF nº _____, RG nº _____,

Declaro estar ciente de que poderei ser contratado para prestar serviços na Associação Cultural e Educacional Circense Tapias Voadores e/ou em qualquer outro bairro do Município indicados pela Secretaria Municipal de Cultura do município de Diadema.

Diadema, _____ de _____ de 2025

Assinatura do proponente